



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

DESPACHO N.º 30/GAP2019

Assunto: Delegação de competências nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas

Considerando que:

Foi publicado o Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o qual concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo do previsto nos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

O Município de Valongo aceitou a transferência das competências previstas no diploma para o ano de 2019;

Sem prejuízo das competências próprias dos diretores dos agrupamentos, previstas no Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação e das competências de gestão de pessoal que lhes são cometidas pelo n.º 1 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, torna-se necessário delegar competências nos Senhores Diretores em matéria de recursos humanos. Assim, no uso da competência que me é conferida pela al. a) e d) do n.º 2 do art.º 35.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, delego no/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas de Valongo, no/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas Vallis Longus, no/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas de Ermesinde, no/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas de S. Lourenço, no/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas de Campo e no/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas de Alfena, em cada um dos agrupamentos que dirigem, relativamente ao pessoal não docente, a competência para:

- a) Controlar a assiduidade e pontualidade;
- b) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- c) Justificar e injustificar faltas;
- d) Autorizar a realização de trabalho suplementar no caso em que este seja substituído por descanso compensatório (n.º 2 do art.º 167.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)

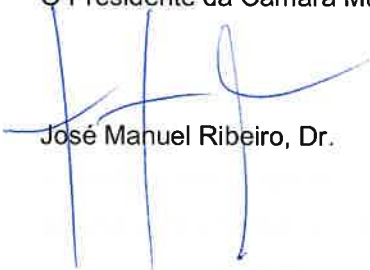
O presente despacho produz efeitos a 01 de setembro de 2019, ratificando-se todos os atos praticados pelos/as Senhores/as Diretores/as dos Agrupamentos de Escolas, respeitantes às matérias agora objeto de delegação.

Afixe-se o presente Despacho nos lugares públicos do costume.

Divulgue-se nos Agrupamentos de Escolas.

Valongo, 20 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



José Manuel Ribeiro, Dr.